

V-687 - SANEAMENTO BÁSICO EM SALVADOR: DESAFIOS NO PLANEJAMENTO URBANO E NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES

Marcela de Almeida Souza Magalhães ⁽¹⁾

Arquiteta e Urbanista pela Universidade Federal da Bahia. Mestre em Meio Ambiente, Águas e Saneamento pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professora da UNIFACS.

Luiz Roberto Santos Moraes

Engenheiro Civil pela EP/UFBA. Engenheiro Sanitarista pela FSP/USP. Mestre em Engenharia Sanitária pelo IHE/Delft University of Technology. Doutor em Saúde Ambiental pela LSHTM/University of London. Professor Titular em Saneamento aposentado e Professor Emérito da UFBA

Endereço⁽¹⁾:

Rua Pacífico Pereira, 381, apto. 1003 - Garcia - Salvador - Bahia - CEP: 40.170-170 - Brasil - Tel: +55 (71) 3380-0819 - Cel: +55 (71) 99163-0001 - e-mail: masmagalhaes@hotmail.com

RESUMO

Ao longo dos anos, o planejamento urbano no Brasil gerou planos e propostas que, mesmo visando a melhoria de vida da população, deixou à margem parcelas da sociedade. Do urbanismo sanitário ao empreendedorismo urbano, a estrutura social e o modelo econômico das cidades vem resultando num desenvolvimento heterogêneo, excludente e segregador. O acesso à serviços públicos de qualidade representa uma frente de luta do direito à cidade, de tal modo que a privação de serviços públicos de saneamento básico, deve ser combatida também em termos de gestão e não somente a prestação de serviços em si. Embora muito se tenha avançado no âmbito do saneamento básico, Salvador configura-se como uma cidade desigual em diversos aspectos, inclusive em relação ao acesso a estes serviços. Esse trabalho tem como objetivo analisar a implementação das diretrizes de saneamento básico sob a ótica do planejamento urbano, tendo o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano-PDDU 2016 de Salvador como referência. A pesquisa se dividiu em três etapas, consistindo a primeira na revisão da legislação específica e pesquisa documental. A segunda etapa contemplou a análise do PDDU 2016 de Salvador, Lei n. 9.069/2016, quanto às diretrizes estabelecidas para o saneamento básico a serem investigadas em relação à sua implementação, comparando com o que já foi implementado. Por fim, na terceira etapa foi realizado uma série de entrevistas semiestruturadas com representantes das instituições responsáveis pela gestão dos serviços públicos de saneamento básico em Salvador. Como resultado, a gestão do saneamento básico em Salvador encontra-se fragmentada e pouco articulada, tanto em relação aos prestadores, entes e órgãos envolvidos quanto aos próprios componentes do saneamento básico. Consequentemente, a gestão municipal encontra dificuldade em colocar em prática princípios fundamentais como equidade, universalização e intersetorialidade na política pública de saneamento básico do Município.

PALAVRAS-CHAVE: Saneamento básico; Planejamento Urbano; Salvador.

INTRODUÇÃO

Desde o urbanismo sanitário ao empreendedorismo urbano, as cidades brasileiras vêm se desenvolvendo e tentando se organizar social e territorialmente. O planejamento urbano produzido ao longo de décadas gerou planos e propostas que visavam a melhoria de vida da população. Todavia, o que se observa é um arranjo heterogêneo, que deixa uma parcela significativa da população à margem do planejamento. Salvador, que se encaixa nesse perfil de cidade, vivencia o recrudescimento da pobreza urbana em pleno século XXI, onde parte desse fenômeno social pode ser traduzido pela privação de serviços públicos como moradia, educação, saúde e saneamento básico.

A situação do Município frente a implementação de políticas públicas e a elaboração de instrumentos de planejamento é, no mínimo, questionável. O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento de planejamento instituído pela Lei Federal n. 11.445/2007 que estabelece diretrizes do saneamento básico, contemplando os quatro componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos). Em Salvador, o denominado Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (PMSBI), teve seu processo de elaboração iniciado apenas em 2020 e

encontra-se em fase de conclusão. O PDDU 2016, cujo processo de elaboração foi bastante conflituoso em relação a participação efetiva da população e dos interesses empresariais velados, desempenha o papel de instrumento de planejamento que estabelece essas diretrizes até a finalização e instituição em lei do PMSBI. Apesar das críticas, o PDDU 2016 mantém um avanço significativo em termos de planejamento do saneamento básico, conquista obtida desde o PDDU 2007, com o estabelecimento de importantes princípios e diretrizes.

Esse estudo faz parte da dissertação de mestrado intitulada “Planejamento Urbano e Saneamento Básico: uma análise sobre a implementação das diretrizes de saneamento básico estabelecidas no PDDU 2016 de Salvador”. Portanto, esse estudo é baseado nos resultados obtidos na dissertação e trabalha a interface entre planejamento urbano e saneamento básico, além de trazer uma análise sobre os desafios na implementação das diretrizes de saneamento básico estabelecidas no PDDU 2016 no combate às desigualdades sociais.

Na tentativa de trazer um olhar crítico do urbanismo para o saneamento básico, partiu-se do pressuposto que Salvador tem um instrumento magno de planejamento urbano cujo conteúdo dispõe de diretrizes para o saneamento básico, todavia, mesmo com os investimentos das últimas décadas, o acesso aos serviços públicos de saneamento básico mantém-se desigual, sendo os bairros populares os mais afetados. Diante disso, o objetivo desse estudo é analisar o processo de implementação das diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico estabelecidas no PDDU 2016 de Salvador.

MATERIAIS E MÉTODOS

O estudo foi dividido em três etapas: análise do PDDU 2016 de Salvador com objetivo de aprofundar o conhecimento acerca das diretrizes estabelecidas para o saneamento básico a serem investigadas quanto à sua implementação; revisão das legislações e pesquisa documental a fim de estabelecer as relações entre as instituições públicas que compõe a gestão do saneamento básico de Salvador e, por fim, a realização de entrevistas semiestruturadas com representantes das instituições responsáveis pela gestão do saneamento básico em Salvador.

Para a primeira etapa, a fim de analisar as diretrizes estabelecidas para o saneamento básico no PDDU 2016, utilizou-se como categoria de análise três dos princípios fundamentais do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab): Universalização; Equidade; e Intersetorialidade, além de subcategorias que foram definidas no processo.

A segunda etapa, que consistiu na revisão das legislações e pesquisa documental, utilizou como categorias de análise as funções da gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo elas: Planejamento; Regulação; Prestação de serviço; Fiscalização; e Controle Social, a partir das Leis n. 11.445/2007 e n. 11.107/2005 (BRASIL, 2007, 2005). Ainda na segunda etapa as diretrizes também foram analisadas em relação a temática do conteúdo (Quadro 1).

Quadro 1 – Categorização temática das diretrizes

CATEGORIAS	SUBCATEGORIAS
Dados	Trata sobre a geração de dados e informações, atualização de base de dados, divulgação periódica etc.
Atendimento	Trata do atendimento, acesso ao serviço e qualidade do serviço.
Eficiência	Trata de mecanismos de redução de consumo, economia de água, eficiência em geral.
Educação Ambiental	Trata de programas de educação ambiental e de capacitação na área de saneamento básico.
Controle	Trata de mecanismos de controle, fiscalização, avaliação etc.
Programas	Trata de desenvolvimento, incentivo ou estímulo a programas, projetos e ações, métodos e regras.
Tecnologia	Trata sobre a utilização de tecnologias apropriadas ou geração de alternativas.

Fonte: Magalhães (2021).

Por fim, para as entrevistas semiestruturadas, foram convidados representantes de órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador relacionados à gestão dos serviços públicos de saneamento básico e ao planejamento urbano, onde após transcrição, seguiu-se com as etapas de pré-análise; exploração do material; e interpretação. As questões elaboradas e inseridas no roteiro levaram em consideração categorias de análise do conteúdo a ser discutido/obtido. As categorias foram divididas em iniciais, intermediárias e finais (Quadro 2).

Quadro 2 – Categorização temática das diretrizes

CATEGORIAS INICIAIS	CATEGORIAS INTERMEDIÁRIAS	CATEGORIAS FINAIS
A função do órgão.	Domínio do corpo técnico-administrativo.	Situação (estado presente).
O entendimento sobre saneamento básico.		
O entendimento sobre o PDDU.		
A importância do instrumento para a gestão de saneamento básico.		
O entendimento sobre as diretrizes.	Percepção da desigualdade social.	
A percepção sobre a implementação.		
Transversalidade do planejamento.	Relações políticas e institucionais.	
Questões sobre o Ente Metropolitano.		
Sobre equidade.	Interface entre políticas públicas.	Possibilidades (estado futuro).
Sobre universalização.		
Sobre intersetorialidade.		
Entendimento sobre o PMSBI.	Instrumento de planejamento do saneamento básico.	
Benefícios da implementação do PMSBI.		

Fonte: Magalhães (2021).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Salvador apresenta dados elevados em termos de atendimento, porém, em pesquisa recente (2018-2020) foi observado que mesmo com altos índices, a cidade ainda mantém áreas desiguais em relação aos serviços públicos de saneamento básico. As famílias que não usam rede pública de distribuição de água estão, na sua maioria, no Subúrbio Ferroviário e em parte do Miolo de Salvador, onde menos de 10% se consideram brancos, menos de 10% dos responsáveis pelo domicílio tem nível de escolaridade superior e mais de 80% tem renda mensal familiar menor que três salários-mínimos (BORJA; MORAES; BOTEON, 2021).

A fim de caracterizar melhor as condições de moradia da população, o Censo Demográfico passou a mapear aglomerados subnormais em cidades brasileiras. Os aglomerados ditos subnormais são formas de ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia (públicos ou privados) para fins de habitação estando dispostas de forma desordenada e/ou densa. Em 2019, Salvador passou a ser a terceira capital de estado com o maior percentual de domicílios em aglomerados subnormais (41,8%) do total de domicílios ocupados (IBGE, 2020). Levando em consideração que esses aglomerados carecem de infraestrutura básica e serviços públicos essenciais, sendo relevante trazer à tona alguns números relativos à Salvador e RMS.

Com base no Censo Demográfico de 2010, na Bahia, foram identificados 302.232 domicílios particulares desse tipo ocupados, onde mais de 91% deles estavam em Salvador. Dos 13 municípios da RMS, oito apresentaram setores censitários em aglomerados subnormais (Tabela 01) (IBGE, 2010). Somente em Salvador existiam 275.593 domicílios particulares ocupados em aglomerados subnormais, em 2010, o que correspondia a 882.204 pessoas residentes nesses domicílios (IBGE, 2010).

Tabela 01 – Número de domicílios particulares ocupados e em aglomerados subnormais por município da Região Metropolitana de Salvador (RMS) – 2010

Município	Domicílios recenseados particulares ocupados com entrevista realizada	Domicílios particulares ocupados em aglomerados subnormais
Salvador	832 028	275.593
Camaçari	69 064	4.988
Lauro de Freitas	48 556	3.117
Simões Filho	34.649	461
Candeias	24.580	2.209
Vera Cruz	11.795	2.237
São Francisco do Conde	9.325	1.504
Itaparica	6.333	379

Fonte: Censo Demográfico 2010 (IBGE, 2010).

Dos domicílios particulares ocupados em Salvador, em 2010, 32% estavam em aglomerados subnormais e dentro desse universo, 77% estavam situados em encosta e colina suave. Sobre outras características, destacam-se aqui a localização dos domicílios em margem de córregos, rios ou lagos/lagoas (4%), praias e dunas (2%) e unidades de conservação (1%) (IBGE, 2010). Em relação ao acesso a serviços públicos de saneamento básico, observou-se que os números de domicílios em aglomerados subnormais que têm acesso aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos é compatível com o universo de Salvador. Cabe, porém, um aprofundamento, em termos de análise, das outras formas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e destino de resíduos sólidos domiciliares nessas áreas que são caracterizadas por terem um padrão urbanístico irregular, além da carência de serviços públicos essenciais como os serviços públicos de saneamento básico.

Aproximadamente 98,7% dos domicílios particulares permanentes em aglomerados subnormais utilizavam a rede geral como meio de abastecimento de água (IBGE, 2010). Em relação ao esgotamento sanitário, 87,2% utilizavam a rede coletora de esgotos ou rede pluvial. Salienta-se aqui a existência da Lei Estadual n. 7.307, de 23 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 7.765, de 08 de março de 2000, cujo conteúdo traz que é vedado a ligação de esgotos à rede pública de águas pluviais nos logradouros com rede coletora instalada, cabendo a empresa delegatária a desativação da ligação. Destaca-se aqui também a presença da tipologia de esgotamento sanitário observada pelo Censo cujo esgoto é direcionado a rio, lago ou mar que corresponde a aproximadamente 2% dos domicílios analisados, além dos 1.823 domicílios sem banheiro ou sanitário (IBGE, 2010). Em relação à coleta de resíduos sólidos domiciliares, aproximadamente 94,7% dos domicílios em aglomerados subnormais tinham seus resíduos coletados. Porém, dos 12.703 que não tinham acesso a esse serviço, aproximadamente 85,2% destinavam seus resíduos em terrenos baldios ou logradouros. Destaca-se também a tipologia “jogado em rio, lago ou mar” que corresponde a aproximadamente 4% dos domicílios que não tinham acesso ao serviço de coleta de resíduos sólidos (IBGE, 2010).

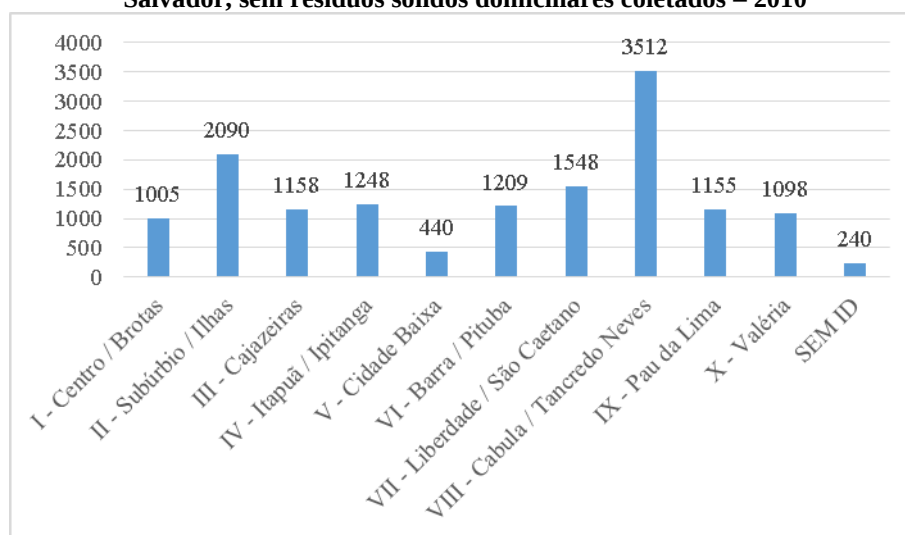
De acordo com os dados analisados, percebeu-se há um número razoável de pessoas em situações precárias de habitação e saneamento básico que estão à margem dos números globais e porcentagens divulgadas no que diz respeito ao município. Ao se observar, por exemplo, a tipologia do esgotamento sanitário em áreas carentes, aproximadamente 6.000 pessoas não tinham sanitário ou banheiro e quase 12.000 pessoas não tinham acesso ao abastecimento de água por rede de distribuição e um pouco mais que 47.000 pessoas não tinham seus resíduos sólidos coletados (IBGE, 2010).

Acesso a esgotamento sanitário e a água potável, juntamente com a coleta de resíduos sólidos é o mínimo essencial para uma condição de higiene digna. A falta ou dificuldade de acesso a esses serviços básicos ficou evidente no início do ano 2020, com a pandemia da COVID-19 causada pelo novo coronavírus, o SARS-CoV-2. Até abril de 2020, a Defensoria Pública do Estado da Bahia recebeu mais de 2.500 formulários com relatos de falta de água em Salvador, sendo que houve uma incidência maior no número de relatos em determinados bairros situados na região do Subúrbio Ferroviário e do Miolo de Salvador (CARMO, 2020).

Ao cruzar os dados do saneamento básico em aglomerados subnormais e as Prefeituras-Bairro em Salvador, pode-se perceber as desigualdades a nível intraurbano. A média de moradores em domicílios particulares ocupados em aglomerados subnormais em Salvador é 3,2. Acima dessa média estão as PB II – Subúrbio / Ilhas; III – Cajazeiras; X – Valéria, todas com 3,3. A comunidade Zeferina, que recentemente passou por um processo de urbanização, tem em média 4,0 moradores por domicílio. A média de moradores em domicílios particulares ocupados em Salvador era de 3,1 (IBGE, 2010).

Dos 14.703 domicílios que não tinham seus resíduos sólidos coletados, seja por serviço de limpeza porta-a-porta ou por caixa/caçamba estacionária, 24% estavam na Prefeitura-Bairro VIII – Cabula / Tancredo Neves. A PB X – Valéria tinha 8% dos seus domicílios sem resíduos coletados, seguido da PB I – Centro / Brotas com 7% (IBGE, 2010). Cabula / Tancredo Neves, Valéria e Centro / Brotas correspondem às PB com maior número de domicílios com resíduos não coletados em números proporcionais a quantidade de aglomerados subnormais existentes na região (Figura 01).

Figura 01 – Número de domicílios particulares em aglomerados subnormais por Prefeitura-Bairro em Salvador, sem resíduos sólidos domiciliares coletados – 2010

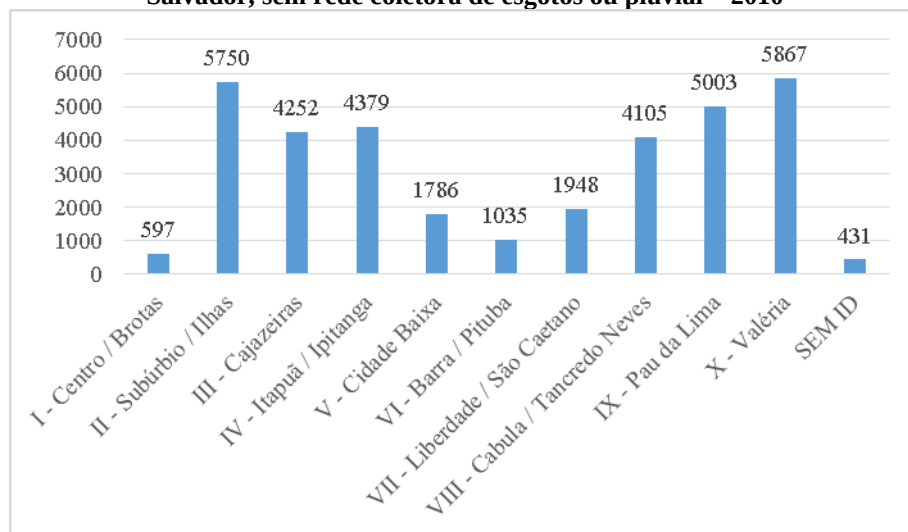


Fonte: Primeira autora, com base no Censo 2010 (IBGE, 2010).

* SEM ID trata-se de Sem Identificação. São os aglomerados que não puderam ser localizados por Prefeitura-Bairro.

Dos 275.593 domicílios em aglomerados subnormais, 35.153 não tinham o esgotamento sanitário por rede coletora de esgotos ou pluvial (IBGE, 2010). A PB X – Valéria tinha 41% dos seus domicílios em aglomerados subnormais sem rede de esgotamento sanitário, seguido da PB III – Cajazeiras (30%) e PB IX – Pau da Lima (25%) (Figura 02).

Figura 02 – Número de domicílios particulares em aglomerados subnormais por Prefeitura-Bairro em Salvador, sem rede coletora de esgotos ou pluvial – 2010



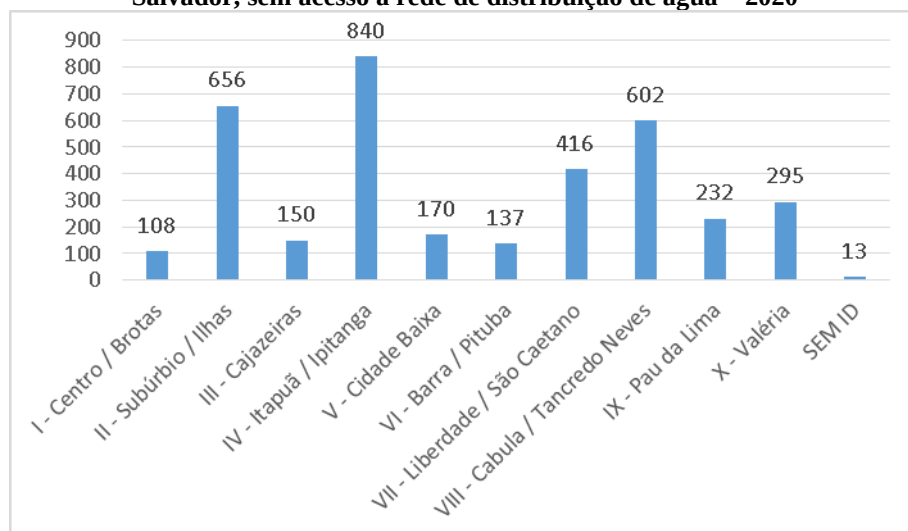
Fonte: Primeira autora, com base no Censo 2010 (IBGE, 2010).

* SEM ID trata-se de Sem Identificação. São os aglomerados que não puderam ser localizados por Prefeitura-Bairro.

Ainda sobre o esgotamento sanitário, em relação aos domicílios sem sanitário ou banheiro, na PB II – Subúrbio / Ilhas existiam 558 domicílios nessa situação, ou seja, 31% dos domicílios em aglomerados subnormais de Salvador que não tinham sanitário ou banheiro estavam na PB II. Esse número corresponde a aproximadamente 1.842 pessoas sem sanitário ou banheiro (IBGE, 2010).

Em relação ao abastecimento de água, dos 3.619 domicílios em aglomerados subnormais que não tinham acesso a rede de distribuição de água, 840 estavam na PB IV – Itapuã / Ipitanga e 656 estão na PB II – Subúrbio / Ilhas (Figura 03) (IBGE, 2010).

Figura 03 – Número domicílios particulares em aglomerados subnormais por Prefeitura-Bairro em Salvador, sem acesso à rede de distribuição de água – 2020

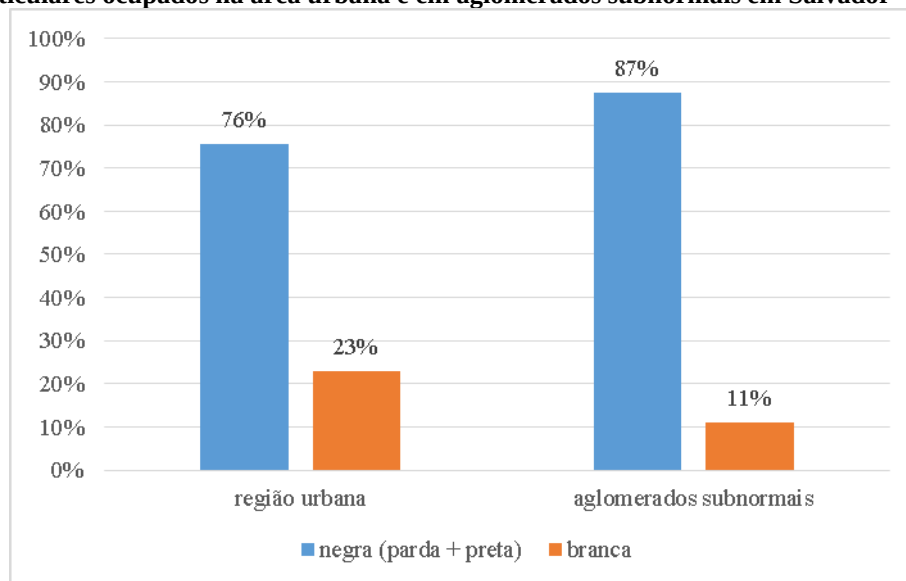


Fonte: Primeira autora, com base no Censo 2010 (IBGE, 2010).

* SEM ID trata-se de Sem Identificação. São os aglomerados que não puderam ser localizados por Prefeitura-Bairro.

Em relação a cor ou raça da população, há um percentual maior de pessoas negras (população parda e preta) vivendo em aglomerados subnormais do que na área urbana de Salvador, assim como há um percentual maior de pessoas brancas vivendo na área urbana do que nos aglomerados subnormais. Na região urbana de Salvador, 23% da população se autointitula como branca, já nos aglomerados subnormais essa porcentagem corresponde a 11% (IBGE, 2010) (Figura 04).

Figura 04 – Percentual da população de cor ou raça negra e branca, residente em domicílios particulares ocupados na área urbana e em aglomerados subnormais em Salvador – 2010



Fonte: Primeira autora, com base no Censo 2010 (IBGE, 2010).

Em suma, há uma notável disparidade no acesso às áreas com infraestrutura e serviços públicos de saneamento básico e muito do que se observa tem respaldo no processo de urbanização e na forma como o planejamento urbano foi pensado e está sendo implementado. É possível afirmar que Salvador vem sendo estruturada de forma que a exclusão e a desigualdade se perpetuam ao longo dos anos, tendo como base um “sistema econômico que produz políticas públicas que não respondem às demandas sociais, mas sim aos interesses de grupos políticos e corporações” tanto no setor habitacional quanto na área de saneamento básico (BORJA et al., 2015, p. 151).

Em relação a análise das diretrizes de saneamento básico estabelecidas no PDDU 2016, no geral, percebeu-se que falta comprometimento na divulgação de dados, principalmente em relação a atendimento dos serviços públicos de saneamento básico. Julga-se imprescindível a publicação de tais dados não somente para a área de pesquisa, como também para efeito de informação à população. Para o exercício do controle social torna-se necessário que haja transparência e que os dados, informações e chamadas públicas sejam feitos numa linguagem acessível, para que então o entendimento por parte da população acerca do assunto seja efetivo.

Entende-se a importância de abordar de forma mais enfática a universalização também do ponto de vista da Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais. Os serviços públicos desse componente acabam sendo tratados como serviços complementares, sob responsabilidade da área de vias e obras públicas, o que reduz à prática de instalação e manutenção de galerias e canais de drenagem de águas pluviais. A relação entre o planejamento da drenagem urbana e manejo de águas pluviais e o desenvolvimento urbano é significativo em teoria e pobre na aplicação. O uso e ocupação do solo favorece a implantação de grandes áreas pavimentadas/impermeabilizadas, a mobilidade urbana dá ênfase ao veículo particular e, conseqüentemente, a criação e/ou alargamento de vias junto à falta de planejamento ou precariedade dos serviços faz com que cidades sofram com inundações, como acontece com Salvador. Esse processo de ocupação do solo vem sendo produzido tanto por ocupações formais quanto informais, sendo um dos motivos da expressiva degradação dos rios urbanos, juntamente com os lançamentos de efluentes líquidos e resíduos sólidos (BORJA; MORAES; BOTEON, 2021).

O que foi possível verificar ao analisar as diretrizes enquanto Equidade é que em nenhum componente é abordado o acesso aos serviços públicos de saneamento básico do ponto de vista tarifário em uma diretriz. Todavia, a Embasa já pratica a Tarifa Social possibilitando que aqueles cadastrados no então Programa Bolsa Família, e o Cadastro Único (CadÚnico), por exemplo, se enquadrem na categoria adequada. O CadÚnico é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza. Oliveira Filho e Santana (2021) observaram em seu estudo que apenas 2,1% do total de economias residenciais existentes dos serviços prestados pela Embasa em Salvador são atendidas com a Tarifa Social, e que mesmo com a pandemia da COVID-19, o número absoluto dessas economias permaneceu estável, apesar do aumento no número de famílias inscritas no CadÚnico no mesmo período, porém apenas 7,6% delas têm acesso à tarifa social praticada pela Embasa (OLIVEIRA FILHO; SANTANA, 2021).

Ao entrevistar representantes da gestão de saneamento básico em Salvador, foi possível observar que, muito do que diz respeito a dificuldade de implementar as diretrizes está relacionado a forma como a Cidade se urbanizou. A Orla Marítima, o Subúrbio Ferroviário e o Miolo da Cidade, eixos de expansão cunhados na década de 70, ainda trazem características distintas de ocupação. Salvador é uma cidade desigual em diversos aspectos, inclusive no atendimento aos serviços públicos de saneamento básico. É possível identificar que parte dos aglomerados subnormais de Salvador estão na região do Subúrbio Ferroviário e do Miolo, e são nessas regiões que se encontram a maior parte da população que não tem acesso às redes públicas de distribuição de água, de coleta de esgotos sanitários e à coleta de resíduos sólidos (IBGE, 2010; BORJA; MORAES; BOTEON, 2021). Ressalta-se inclusive, que no período da pandemia, os noticiários divulgaram que diversos bairros, majoritariamente do Miolo e Subúrbio Ferroviário, se encontravam sem abastecimento regular de água, o que também foi apresentado em inúmeros relatos à Defensoria Pública do Estado (CARMO, 2020).

Sobre a Intersetorialidade, percebeu-se que a relação entre o planejamento da drenagem urbana e manejo de águas pluviais e o desenvolvimento urbano é significativo em teoria e pobre na aplicação. Entendeu-se que há a necessidade de abordar de forma mais enfática a Universalização do ponto de vista da Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, visto que o serviço público desse componente acaba sendo tratado como serviço complementar, sob responsabilidade da área de vias e obras públicas, o que reduz à prática de instalação e manutenção de galerias e canais de drenagem de águas pluviais. O que foi possível verificar ao analisar as diretrizes enquanto Equidade é que em nenhum componente é abordado o acesso aos serviços públicos de saneamento básico do ponto de vista tarifário em uma diretriz. Todavia, a Embasa já pratica a Tarifa Social possibilitando que aqueles cadastrados no então Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil, e o Cadastro Único (CadÚnico), por exemplo, se enquadrem na categoria adequada.

Se tratando do PDDU 2016, entende-se que o instrumento avança em termos legais, mas observa-se que os programas, as ações e os objetivos parecem não acompanhar. Salvador não conta ainda com uma política municipal de saneamento básico instituída por lei, embora o PDDU estipule uma estrutura mínima para tal. Não existe um órgão que integre planejamento e gestão da infraestrutura urbana e saneamento básico; não está definido na prática o órgão regulador e fiscalizador desses serviços públicos; a Câmara Técnica de Saneamento Básico do Conselho Municipal de Salvador enfrenta dificuldades para se mobilizar para participar da elaboração do plano municipal de saneamento básico que só foi iniciado em 2020; e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, estabelecido no PDDU e, posteriormente, criado por lei não foi ainda regulamentado e efetivamente implementado. A elaboração do PMSBI parece surgir como uma possibilidade para a viabilização de programas e ações que visem implementar as diretrizes de saneamento básico.

Ao analisar a implementação das diretrizes de saneamento básico estabelecidas no PDDU 2016, percebeu-se que falta comprometimento na divulgação de dados, principalmente em relação ao atendimento dos serviços públicos de saneamento básico, tão necessários para o exercício do controle social, e o que se pode concluir é que também falta recursos e vontade política. Como o saneamento básico não é prioridade na gestão municipal e os recursos federais serão obtidos preferencialmente com o PMSBI concluído e aprovado, nada de significativo foi feito no Município, além da implementação de algumas ações estruturais. Sem regulamentação do capítulo de Saneamento do PDDU e sem suas diretrizes implementadas, resta a população de Salvador participar ativamente do processo de elaboração do PMSBI, na tentativa que as etapas de diagnóstico técnico-participativo, de estabelecimento de cenários e de estabelecimento de programas, projetos, ações e estratégias de execução, tragam uma perspectiva de reparação histórica e possam contribuir com a parcela da população que é marginalizada desde o início da urbanização da Cidade. Excluídos da cidade formal e privados dos serviços públicos de saneamento básico, essa parcela da população já foi identificada

em classe (os de baixa renda), gênero (as mulheres), cor/raça (os negros, ou seja, os pretos e pardos), escolaridade (os de baixa escolaridade) e localização geográfica (os que residem em bairros localizados nas regiões do Miolo e do Subúrbio Ferroviário e nas Ilhas), portanto, espera-se que os próximos passos do PMSBI contemplem e priorizem essa parcela significativa da população.

CONCLUSÕES

Salvador avançou significativamente em termos de cobertura dos serviços públicos de saneamento básico, principalmente no que diz respeito a abastecimento de água e esgotamento sanitário. No primeiro momento com o programa Bahia Azul (1995-2004), com investimento do Governo do Estado/Embasa, e posteriormente (2007-2014) com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), durante os mandatos dos presidentes Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff. Apesar desse avanço e, com base nos resultados obtidos, pode-se considerar que as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico em Salvador foram parcialmente implementadas. Não houve vontade política suficiente para regulamentar o capítulo do PDDU que trata do saneamento básico, assim como não houve esforços significativos, até 2019, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Salvador.

Salvador ainda não conta com uma política municipal de saneamento básico instituída por lei, embora o PDDU estabeleça princípios e estrutura mínima para tal. Não existe um órgão que integre planejamento e gestão da infraestrutura urbana e saneamento básico; não está definido na prática o órgão regulador e fiscalizador dos serviços públicos de saneamento básico; a Câmara Técnica de Saneamento Básico do Conselho Municipal de Salvador não se mobilizou para dar início às reuniões sobre o plano municipal de saneamento básico, que por sua vez só veio a ser licitado em 2019 e iniciada a sua elaboração em 2020, em fase de conclusão; e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, estabelecido no PDDU e, posteriormente, criado por Lei não foi ainda regulamentado e implementado. A elaboração do PMSBI é uma possibilidade para o estabelecimento de programas, projetos e ações que visem implementar as diretrizes de saneamento básico e avançar em busca da universalização dos serviços. Espera-se que, com o avanço em termos legais e instrumentais, Salvador prospere em relação à urbanização e ao saneamento básico, o que só será possível com ampla e efetiva participação social e caso os programas, as ações e os objetivos estabelecidos forem efetivamente implementados, o que, por sua vez, necessita de vontade e decisão política para tal.

Observou-se a existência de uma lacuna acerca da análise de documentos que abordassem o uso e ocupação do solo em Salvador, e, no intuito de compreender melhor as questões de moradia, empreendimentos e eixos de expansão pós PDDU 2016, sugere-se uma abordagem futura desses tópicos. Sugere-se também novos trabalhos abordando a interface do planejamento urbano e do planejamento dos serviços públicos do saneamento básico, bem como a questão das alterações climáticas e sua importância e relação com o planejamento urbano e o saneamento básico sejam considerados, pois, apesar do interesse em abordá-los juntamente com os desdobramentos do uso e ocupação do solo, não foi possível neste trabalho por uma questão de limitações de tempo e técnico-científica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BORJA, P. C.; FREDIANI, D. A.; BARRETO, T. B.; MORAES, L. R. S. Serviços públicos de saneamento básico em Salvador - BA: estudo sobre as desigualdades de acesso. Revista Eletrônica de Gestão e Tecnologias Ambientais (GESTA), v. 3, n. 2, p. 140-152, 2015.
2. BORJA, P. C.; MORAES, L. R. S.; BOTEON, S. de C. Águas, resíduos e lugares na cidade de Salvador. In: SANTOS, E.; BENEVIDES, T.; BORJA, P. C.; MORAES, L. R. S.; OLIVEIRA, N.; PEDRASSOLI, J. C.; SOUZA, J.; GAMA, C. M.; FRÓES, F. (org.). QUALISalvador: qualidade do ambiente urbano na cidade da Bahia. Salvador: Edufba, 2021. p. 235-309. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/34177>. Acesso em: 2 set. 2021.
3. BRASIL. Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei n. 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasília: DOU, 5 de janeiro de 2007.
4. BRASIL. Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Brasília: DOU, 7 de abril de 2005.

5. CARMO, I. Coronavírus – Defensoria recebe mais de 2.500 formulários sobre a falta de água e busca solução com a Embasa. Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia. Salvador, 22 de abr. de 2020. Disponível em: <https://www.defensoria.ba.def.br/noticias/coronavirus-defensoria-recebe-mais-de-2-500-formularios-sobre-a-falta-de-agua-e-busca-solucao-com-a-embasa/>. Acesso em: 17 mai. 2021.
6. IBGE. Aglomerados Subnormais 2019: Classificação preliminar e informações de saúde para o enfrentamento à COVID. Rio de Janeiro: IBGE/Diretoria de Geociências/Coordenação de Geografia e Meio Ambiente, 2020.
7. IBGE. Censo Demográfico 2010. Características da população e dos domicílios. Resultados do universo. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/93/cd_2010_caracteristicas_populacao_domicilios.pdf. Acesso em: 07 dez. 2018.
8. MAGALHÃES, M. A. S. Planejamento Urbano e Saneamento Básico: uma análise sobre a implementação das diretrizes de saneamento básico estabelecidas no PDDU 2016 de Salvador. 2021. 152f. Dissertação (Mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento) – Escola Politécnica, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021.
9. OLIVEIRA FILHO; SANTANA. A Tarifa Social nos serviços de água e esgotos na cidade do Salvador/BA. In. MORETTI, R. de S.; BRITTO, A. L. (org.). ÁGUA COMO DIREITO: Tarifa Social como Estratégia para a Acessibilidade Econômica. [recurso eletrônico]; 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital; Brasília [DF]: ONDAS - Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento, 2021. p. 196-214. disponível em: <https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2021/03/%C3%81gua-como-Direito-Tarifa-Social-como-Estrat%C3%A9gia.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2021.
10. SALVADOR. Lei n. 9.069, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU 2016 e dá outras providências. Salvador: DOM, 30 de junho de 2016.